

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
REITORIA**

**Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONEPE**

**PARECER Nº 1/2021 - CONEPE/REITORIA/IFMA**

<b>DADOS DO PROCESSO</b>		
<b>INTERESSADO(A):</b> Priscilla Maria Ferreira Costa		
<b>ASSUNTO:</b> Regimento Interno do Comitê de Pesquisa e Inovação do IFMA		
<b>UNIDADE:</b> Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação		
<b>RELATOR OU MEMBROS DA COMISSÃO:</b> Gil Derlan Silva Almeida		
<b>PROCESSO N°:</b> 23249.018767.2021-11		
IDENTIFICAÇÃO DO PARECER (USO DA SECRETARIA)		
PARECER N°:	ORIGEM:	APROVADO EM:
01/2021	CP/CONEPE	31/08/2021

## I. RELATÓRIO SUCINTO DO OBJETO

Trata o presente relatório de análise sobre a minuta do Regimento interno do Comitê de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal do Maranhão, protocolo sobre o número acima citado para apreciação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMA. Nestes termos, cabe aqui salientar a importância do Comitê de Pesquisa e Inovação do IFMA, atuando como órgão consultivo junto à PRGPI (Pró- Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação) para o auxílio na tomada de decisões e ações de fortificação dos programas e projetos de pesquisa e inovação no âmbito desta instituição.

A minuta foi protocola pela Coordenadoria de Iniciação Científica da PRPGI e tramitou junto à Diretoria de Pesquisa da PRPG, ao Gabinete da Reitoria e seguiu para a Procuradoria Jurídica do IFMA, que após sugestões via parecer, retornou a PRPGI e segue nestes termos para este conselho.

## II. APONTAMENTOS E CONSIDERAÇÕES

Considerando a análise da minuta do Regimento do Conselho de Pesquisa e Inovação do IFMA, bem como o parecer PROJUR 096/2021- PROJUR/IFMA, vê a necessidade de correção e adequação nos seguintes itens:

a) Cap. III- Artigo 6º- correção da nomenclatura sexos para gêneros. Uma vez que entendendo a proposição de que o comitê abarque diferentes sujeitos, a nomenclatura sexo torna-se excludente e reforça práticas e posturas também excludentes quanto à identidade de gênero. Assim, este relator coaduna com o entendimento da PROJUR para a correção da frase. A devida correção já foi feita em nova minuta anexada pela PRPGI.

## III. ALTERAÇÕES PROPOSTAS E/OU ENCAMINHAMENTOS

a) Cap. III- Artigo 3º- O item diz respeito à composição do comitê que terá preferência por bolsistas produtividade CNPq ou de outras instituições, mas ao se referir a categoria de outras instituições, não explicita que este membro deve ter bolsa produtividade, ou seja, como está redigido "bolsas de fomento", sugere-se que qualquer bolsista pode compor o comitê, que no entendimento aqui feito busca pesquisadores de alta *expertise* e *know-how*. Sendo assim, sugere-se correção do

texto para “bolsista produtividade do CNPq ou de qualquer outra instituição”, ficando o texto da seguinte forma:

*[...] Preferencialmente, os membros titulares integrantes do Comitê de Pesquisa e Inovação do IFMA devem ser pesquisadores detentores de Bolsas de Produtividade do CNPq ou de qualquer nível ou de qualquer instituição.*

b) Cap.V- Artigo 8º- item VI- Correção do texto para [...] departamentos, núcleos de pesquisa ou equivalentes dos *campi* [...]. Tal mudança refere-se apenas a adequação à norma culta da língua portuguesa, requerida pela PROJUR em seu parecer, bem como esta relatoria. Ficando o texto da seguinte forma:

*[...] Auxiliar diretorias, departamentos, núcleos de pesquisa ou equivalentes dos campi no processo de formação e treinamento dos bolsistas de pesquisa científica e tecnológica [...]*

c) Cap. V- Artigo 9º, Incisos VII, VIII e IX- O texto em questão diz respeito muito mais a responsabilidades e deveres dos membros que compõem o comitê, e não a competências do comitê como órgão, tal qual passa a impressão da forma como está. Sendo assim, considerando a discussão em reunião do CONEPE e a sugestão do conselheiro Gilmar Silverio da Silva, ouvida e acatada pelos demais conselheiros, este relator que também acata a sugestão sugere que os incisos VII, VIII e IX sejam alocados no capítulo VI, artigo 14º, e sejam retirados do capítulo V, artigo 9º. Passando a redação a ser da seguinte forma:

## **CAPÍTULO VI**

### **DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS**

*Art. 14º - São deveres e responsabilidades dos membros do Comitê de Pesquisa e Inovação do IFMA:*

*I. Atuar de forma independente e imparcial;*

*II. Comparecer integralmente às reuniões do Comitê, justificando ao coordenador ou a PRPGI eventuais ausências e afastamentos, quando previsíveis, com pelo menos 7 (sete) dias úteis de antecedência, através do e-mail [pesquisa.prpgi@ifma.edu.br](mailto:pesquisa.prpgi@ifma.edu.br)*

*III. Comparecer às reuniões de avaliação, treinamento e/ou convocações promovidas pela PRPGI:*

*IV. Comunicar à PRPGI, em até 2 (dois) dias úteis após a convocação, a impossibilidade de efetuar a avaliação de projetos via sistema de relatórios ou de quaisquer outros documentos de competência deste comitê e encaminhados para análise.*

*V. Em eventual ausência ou afastamento, instruir o suplente sobre os trabalhos em curso;*

*VI. Declarar aos demais membros eventual impedimento ou suspeição nos trabalhos do Comitê;*

*VII. Manter o sigilo sobre os assuntos tratados, processos, posicionamentos e votos dos membros no Comitê.*

d) Cap.VIII- Artigo 16º- Segundo proposição do conselheiro Gilmar Silverio da Silva e acatada por este relator e pelos demais conselheiros, sugere-se que no texto se mencione que as reuniões podem acontecer de forma presencial ou virtual. Passando a redação a ser da seguinte forma:

## **Capítulo VIII**

## **DAS REUNIÕES**

*Art. 16º - O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada trimestre, e extraordinariamente, por solicitação de seus membros, do coordenador ou da PRPGI em reuniões que podem se dá de forma presencial ou virtual.*

*§ 1º-A convocação de uma reunião extraordinária realizada pelos membros do comitê deverá ser chancelada pela equipe de gestão na figura do coordenador.*

*§ 2º - O calendário das reuniões será elaborado pelo coordenador com apoio do secretário, aprovado em colegiado e publicado pela PRPGI, de preferência até o dia 31 de janeiro de cada ano.*

*Art. 17" - Ao final de cada reunião, o secretário fará ata que conterà as recomendações feitas, sugestões para melhoria do trabalho, avaliação da qualidade dos pareceres ad hoc e outros assuntos pertinentes às competências deste Comitê. [...]*

### **IV. VOTO DO RELATOR OU DA COMISSÃO**

Esta relatoria vota em caráter favorável e aprovação ao seguimento do processo de apreciação desta minuta, bem como a regulamentação via regimento do Comitê de Pesquisa e Inovação do IFMA, sugerindo apenas as correções citadas para a melhor clareza do documento e das tomadas de decisões decorrentes da consulta deste.

SAO LUIS, 1 de setembro de 2021

*(Assinado eletronicamente)*

**Gil Derlan Silva Almeida**

Relator

### **V. DECISÃO DO CONSELHO**

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão aprova, por unanimidade, o voto do Relator proferido na 3ª Reunião Ordinária no dia 31 de agosto de 2021.

*(Assinado eletronicamente)*

**MARON STANLEY SILVA OLIVEIRA GOMES**

Presidente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gil Derlan Silva Almeida, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 01/09/2021 08:58:06.
- **Maron Stanley Silva Oliveira Gomes, PRO-REITOR - CD2 - PRENAE**, em 01/09/2021 08:29:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 319004

**Código de Autenticação:** 4df1ec26a9



